



Estado do Paraná

#### SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

#### JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á AQUISIÇÃO DE GUARDA CHUVA COLORIDO PARA DECORAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de guarda-chuvas coloridos, destinados à utilização em eventos, festas e atividades de decoração promovidas pelo Município, visando criar um ambiente festivo, acolhedor e atrativo ao público participante.

Ressalta-se que os guarda-chuvas coloridos não se tratam apenas de objetos utilitários, mas sim de elementos decorativos essenciais para a ambientação de espaços festivos, compondo cenários que valorizam a identidade cultural e proporcionam maior engajamento da comunidade.

A aquisição de sombrinhas decorativas visa atender à necessidade de aprimorar a ambientação e o apelo estético dos eventos promovidos pela instituição. Esses itens são versáteis e contribuem significativamente para a criação de ambientes temáticos, acolhedores e visualmente atrativos, promovendo uma experiência mais envolvente para o público. Além de seu valor estético, as sombrinhas podem ser utilizadas como elementos cenográficos em eventos culturais, festas tradicionais,





Estado do Paraná

apresentações artísticas, feiras e exposições. Elas agregam valor simbólico e cultural, como eventos ao ar livre e decorações em geral, além de servirem como alternativas de sombreamento leve em espaços abertos. A reutilização das sombrinhas em diferentes eventos também contribui para a sustentabilidade e economia de recursos, uma vez que são materiais duráveis e de fácil armazenamento. Portanto, a aquisição das sombrinhas justifica-se como um investimento estratégico na valorização visual e temática dos eventos, refletindo diretamente na qualidade e no impacto das ações realizadas.

Portanto, diante da necessidade imediata, da compatibilidade do valor com os limites legais e da relevância da utilização do material para a boa execução dos eventos, mostra-se plenamente **viável e conveniente a contratação direta**, por dispensa de licitação.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	120	UN	Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores Sortidas e Lisas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro	30,00	3.600,00





Estado do Paraná

estado do Parana	NOVA ESPERANÇA DO SUDOES
Hastes: Ferro	
Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico	
Poliester	
90cm	
67ton	
Imagem meramente     Ilustrativa	
	R\$ 3.600,00
	Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico Tecido do guarda-chuva:  Poliéster  Sum  Imagem meramente

Respeitosamente,

ROSANE IZIDRO LINO

Diretor do Depto de Esporte e Cultura

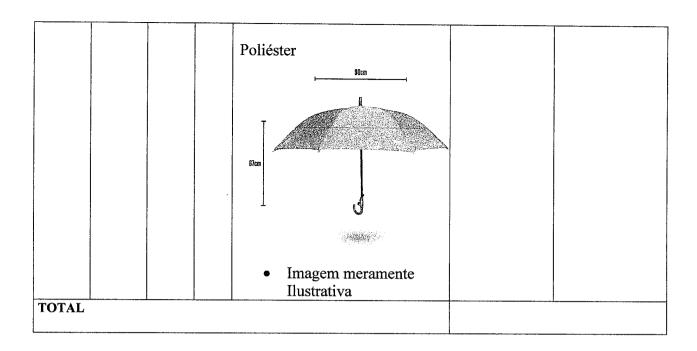
#### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração Festas, Visando Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>, <a href="mailto:elcimar.faust@gmail.com">elcimar.faust@gmail.com</a>, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120	UN	Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores sortidas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico	30,00	3.600,00
				1 120 UN Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores sortidas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio	UNIT.  1 120 UN Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores sortidas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico



#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos guarda-chuvas coloridos deverá ocorrer em até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O fornecimento dos guardas chuvas será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou divergências em relação às especificações, a empresa ficará obrigada a efetuar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

#### Dados da empresa proponente:

Razão social: Gilene Andreia Stora Gencalves ME

CNPJ: 28.688.469/0001-84

Inscrição estadual:

Endereço: Av. Iguagu, 735 - Canto Nova Esperaça, do Sudosta

Telefone: (46) & 3403 - 3423

Pessoa para contato: Silone

E-mail: Bozaravinida nos Q g mail com

Local, data do orçamento: N. C. B. 3 de Netambro de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

28.688.469/0001-84 Silène Andreia Stona Goncalves Av. Iguacu, 735 - CEP 85635-000 LNeva Esperasce de Sudaeste/PN

Bazar Avenida Nes

AV. Iguacu. 735 - centro Nova Esperanca do Sudoeste - PR

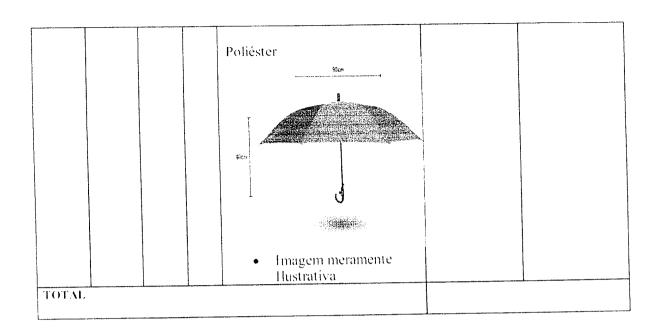
#### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração Festas, Visando Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>, elcimar.faust@gmail.com, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		120	UN	Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores sortidas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico Tecido do guarda-chuva:	45.QU	5 Accide



#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos guarda-chuvas coloridos deverá ocorrer em até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O fornecimento dos guardas chuvas será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou divergências em relação às especificações, a empresa ficará obrigada a efetuar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a ámbito Federal, FGTS e Trabalhista.

### Dados da empresa proponente:

Razão social: II. 1847 - Tra galler de Coc 2 1 D. 1 1/20
CNPJ: FERRIC (1) Proposition (CC)
Inscrição estadual: 3001 A000 - 02
Enderego: Allow de della
Telefone: (4) + 664 / 62896
Pessoa para contato: 🛒 🕮 🕾 🕾 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮
E-mail: Legal Legal Legal Miller Control College
Local, data do orçamento: (300 forto) de de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

78.400.157/0001-00<sup>7</sup>
I. M. NEZELLO
& CIA. LTDA - ME

Av. Antônio P. Cantelmo, 936 - SI 02 Centro - CEP 85601-270 L Francisco Beltrão - Paraná

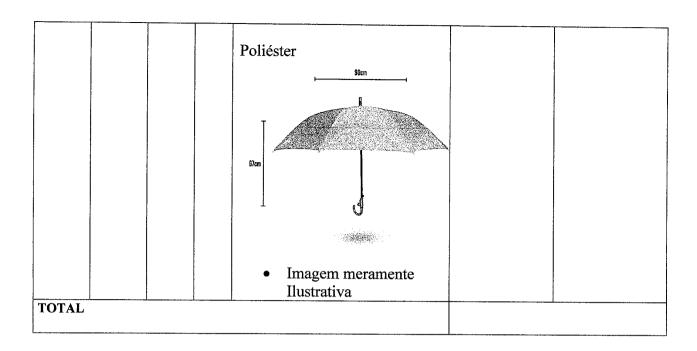
#### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração Festas, Visando Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>, elcimar.faust@gmail.com, WhatsApp 46- 98409-9144 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	120	UN	Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores sortidas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico Tecido do guarda-chuva:	45,50 (	C R\$ 5460,00



#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos guarda-chuvas coloridos deverá ocorrer em até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O fornecimento dos guardas chuvas será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou divergências em relação às especificações, a empresa ficará obrigada a efetuar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

#### Dados da empresa proponente:

Razão social: RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 04613168/0001-23

Inscrição estadual: 905 02 140 - 09

Endereço: AVENIDA 16UAGU, 653 -

Telefone: (48 9970 - 577)

Pessoa para contato: MAGDA

E-mail: RUARO EMASCARELLO @ HOTMAIL. COM

Local, data do orçamento: <u>N.E. Sunasia</u>, 09 de <u>Setembro</u> de 2025.

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ 04.613.168/0001-23

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Terrec(





Estado do Paraná

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

#### 1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Esporte e Cultura.

#### 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **AQUISIÇÃO DE GUARDA CHUVA COLORIDO PARA** 

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





Estado do Paraná

DECORAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.

#### 3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a **aquisição de guarda- chuvas coloridos**, destinados à utilização em eventos, festas e atividades de decoração promovidas pelo Município, visando criar um ambiente festivo, acolhedor e atrativo ao público participante.

Ressalta-se que os guarda-chuvas coloridos não se tratam apenas de objetos utilitários, mas sim de elementos decorativos essenciais para a ambientação de espaços festivos, compondo cenários que valorizam a identidade cultural e proporcionam maior engajamento da comunidade.

A aquisição de sombrinhas decorativas visa atender à necessidade de aprimorar a ambientação e o apelo estético dos eventos promovidos pelo município. Esses itens são versáteis e contribuem significativamente para a criação de ambientes temáticos, acolhedores e visualmente atrativos, promovendo uma experiência mais envolvente para o público. Além de seu valor estético, as sombrinhas podem ser utilizadas como elementos cenográficos em eventos culturais, festas tradicionais, apresentações artísticas, feiras e exposições. Elas agregam valor simbólico e cultural, como eventos ao ar livre e decorações em geral, além de servirem como alternativas de sombreamento leve em espaços abertos. A reutilização das sombrinhas em diferentes eventos também contribui para a sustentabilidade e economia de recursos, uma vez que são materiais duráveis e de fácil armazenamento. Portanto, a aquisição das sombrinhas justifica-se como um investimento estratégico na valorização visual e temática dos eventos, refletindo diretamente na qualidade e no impacto das ações realizadas.





Estado do Paraná

Portanto, diante da necessidade imediata, da compatibilidade do valor com os limites legais e da relevância da utilização do material para a boa execução dos eventos, mostra-se plenamente viável e conveniente a contratação direta, por dispensa de licitação.

# 4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para a aquisição de guarda-chuva colorido NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

#### 5- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.





Estado do Paraná

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item**8 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de preços junto a três fornecedores especializados em artigos de decoração e eventos, considerando produtos equivalentes às especificações do Termo de Referência. Os dados obtidos servem para estabelecer o valor estimado da contratação, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

#### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de agosto e setembro de 2025, apresentada na tabela abaixo:

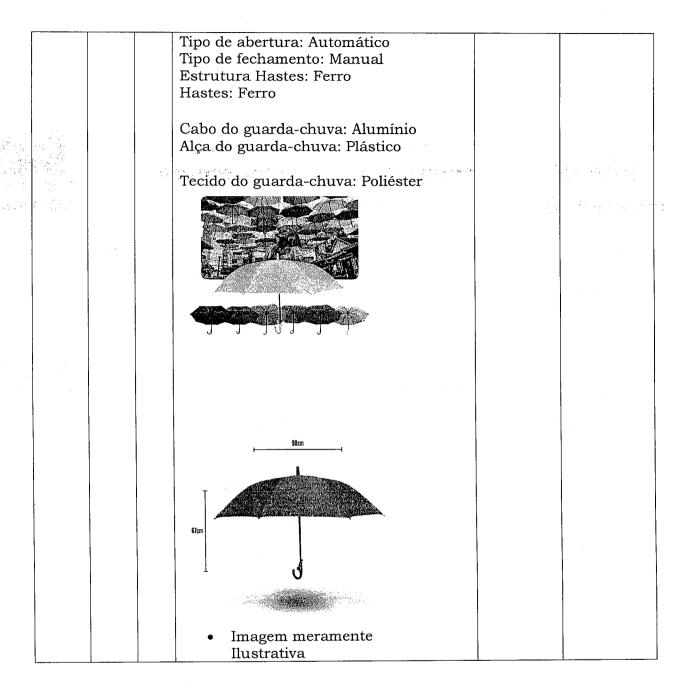
ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120	UN	Aquisição de Guarda Chuva Colorido Eventos Decoração. Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro Cor: Cores Sortidas e Lisas, a serem definidas pelo departamento Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas	30,00	3.600,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



#### 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a aquisição dos guarda-chuvas coloridos, considerando todo o ciclo de vida do objeto e priorizando arranjos inovadores em economia circular, consiste na obtenção de 120 unidades de guarda-chuvas coloridos e duráveis, fabricados com materiais de alta qualidade e resistentes às intempéries climáticas. Cada guarda-chuva deverá ter em sua fabricação





Estado do Paraná

estruturas reforçadas, visando aumentar sua durabilidade e reduzir o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

#### 10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo licitatório consta apenas 1 item.

#### 11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são atender a demanda, justificada no item 3 deste ETP.

#### 12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto





Estado do Paraná

pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### 14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.** 

#### 15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **aquisição de Guarda Chuva Colorido**, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

#### 16- RESPONSÁVEL:





Estado do Paraná

Korone Lidro Limo

Diretor do Depto de Esporte e Cultura

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro de 2025.



Estado do Paraná



### TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente e quantidade do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

#### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

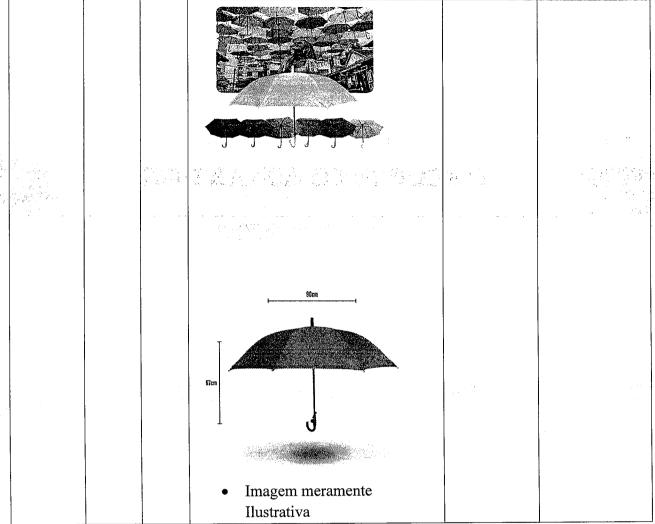
- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVA COLORIDO PARA DECORAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2.** Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120	UN	Guarda-Chuva colorido, sendo: Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm. Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro. Cor: cores sortidas e lisas, a serem definidas no ato da compra. Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico Tecido do guarda-chuva: Poliéster	30,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE COMPRINMISTO CONTA NOSA ESPITA

Estado do Paraná



#### 3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de guarda-chuvas coloridos, destinados à utilização em eventos, festas e atividades de decoração promovidas pelo Município, visando criar um ambiente festivo, acolhedor e atrativo ao público participante.
- **3.2.** Ressalta-se que os guarda-chuvas coloridos não se tratam apenas de objetos utilitários, mas sim de elementos decorativos essenciais para a ambientação de espaços festivos, compondo cenários que valorizam a identidade cultural e proporcionam maior engajamento da comunidade.
- 3.3. A aquisição de sombrinhas decorativas visa atender à necessidade de aprimorar a ambientação e o apelo estético dos eventos promovidos pelo Município. Esses itens são versáteis e contribuem significativamente para a criação de ambientes temáticos, acolhedores e visualmente atrativos, promovendo uma experiência mais envolvente para o público. Além de seu valor estético, as sombrinhas podem ser utilizadas como elementos cenográficos em eventos culturais, festas tradicionais, apresentações artísticas, feiras e exposições. Elas agregam valor simbólico e cultural, como eventos ao ar livre e decorações em geral, além de servirem como alternativas de sombreamento leve em espaços abertos. A reutilização das sombrinhas em diferentes eventos também contribui para a sustentabilidade e economia de recursos, uma vez que são materiais duráveis e de fácil armazenamento. Portanto, a aquisição das sombrinhas justifica-se como um





#### Estado do Paraná

investimento estratégico na valorização visual e temática dos eventos, refletindo diretamente na qualidade e no impacto das ações realizadas.

**3.4.** Portanto, diante da necessidade imediata, da compatibilidade do valor com os limites legais e da relevância da utilização do material para a boa execução dos eventos, mostra-se plenamente viável e conveniente a contratação direta, por dispensa de licitação.

#### 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** A entrega dos guarda-chuvas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida por esta municipalidade.
- **5.2.** O fornecimento dos guarda-chuvas será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro.
- **5.3.** A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou divergências em relação às especificações, a empresa ficará obrigada a efetuar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.
- **5.4.**A empresa fornecedora se compromete, devida a natureza sensível do produto e sujeito a danos com facilidade, no ato da entrega, caso haja algum guarda-chuva danificado, a troca do produto para perfeitas condições de uso.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
- **7.4.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.4.2.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- **7.4.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





#### Estado do Paraná

- 7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- **7.5.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos

Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

#### 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.





Estado do Paraná

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretaria de Administração desta municipalidade.
- **11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ROSANÉ IZIDRO LINO Diretor do Depto de Esporte e Cultura





Estado do Paraná

#### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de setembro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang - Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE GUARDA CHUVA COLORIDO PARA DECORAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de guarda-chuva colorido para decoração de festas e eventos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

PECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

<mark>ΜΕΝΤÁRIOS</mark> ód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	
Ju. 200p.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
1347	33.90.30.00	000	
			3.600,00
-			1347 33.90.30.00 000

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de setembro de 2025.

MARIA EDINA

Assinado de forma digital por MARIA EDINA

402953

OLIVEIRA:60348 OLIVEIRA:60348402953 09:53:17 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal





#### Estado do Paraná

#### EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do <u>Decreto</u> Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 22 de setembro de 2025 ás 09h00min.

\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 1 - OBJETO

. 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

#### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	1347 13.392.0026.2.014		339030000000

#### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

#### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: <a href="mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>, fazendo referência a DISPENSA POR LIMITE, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as 09h00min do dia 22 de setembro de 2025.

#### 5 – HABILITAÇÃO

- **5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
  - I) Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
  - II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
  - IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
  - V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
  - VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;







#### Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) Declaração unificada, conforme modelo do edital.

#### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- **6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

#### 7 – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- **7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos <u>arts.</u> 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STÂN

Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1∕207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

#### TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e quantidade do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

#### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS COLORIDOS PARA DECORAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2.** Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Cultura:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120	UN	Guarda-Chuva colorido, sendo: Acionamento: Automático. Diâmetro aberto: 90 cm. Comprimento fechado: 67cm. Composição: Poliéster, plástico e ferro. Cor: cores sortidas e lisas, a serem definidas no ato da compra. Fita do guarda-chuva: Botão Número de varetas: Oito varetas Tipo de abertura: Automático Tipo de fechamento: Manual Estrutura Hastes: Ferro Hastes: Ferro Cabo do guarda-chuva: Alumínio Alça do guarda-chuva: Plástico Tecido do guarda-chuva: Poliéster	30,00	3.600,00

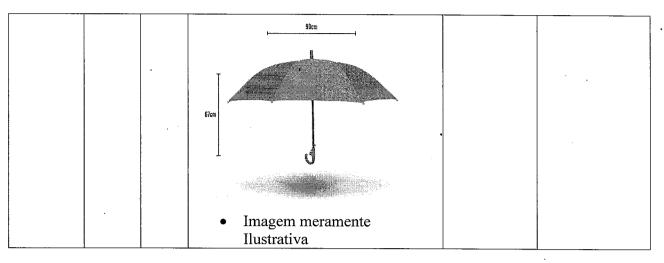


Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná



#### 3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de guarda-chuvas coloridos, destinados à utilização em eventos, festas e atividades de decoração promovidas pelo Município, visando criar um ambiente festivo, acolhedor e atrativo ao público participante.
- **3.2.** Ressalta-se que os guarda-chuvas coloridos não se tratam apenas de objetos utilitários, mas sim de elementos decorativos essenciais para a ambientação de espaços festivos, compondo cenários que valorizam a identidade cultural e proporcionam maior engajamento da comunidade.
- 3.3. A aquisição de sombrinhas decorativas visa atender à necessidade de aprimorar a ambientação e o apelo estético dos eventos promovidos pelo Município. Esses itens são versáteis e contribuem significativamente para a criação de ambientes temáticos, acolhedores e visualmente atrativos, promovendo uma experiência mais envolvente para o público. Além de seu valor estético, as sombrinhas podem ser utilizadas como elementos cenográficos em eventos culturais, festas tradicionais, apresentações artísticas, feiras e exposições. Elas agregam valor simbólico e cultural, como eventos ao ar livre e decorações em geral, além de servirem como alternativas de sombreamento leve em espaços abertos. A reutilização das sombrinhas em diferentes eventos também contribui para a sustentabilidade e economia de recursos, uma vez que são materiais duráveis e de fácil armazenamento. Portanto, a aquisição das sombrinhas justifica-se como um investimento estratégico na valorização visual e temática dos eventos, refletindo diretamente na qualidade e no impacto das ações realizadas.
- **3.4.** Portanto, diante da necessidade imediata, da compatibilidade do valor com os limites legais e da relevância da utilização do material para a boa execução dos eventos, mostra-se plenamente viável e conveniente a contratação direta, por dispensa de licitação.

#### 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** A entrega dos guarda-chuvas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida por esta municipalidade.
- 5.2. O fornecimento dos guarda-chuvas será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro.
- **5.3.** A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. Caso sejam constatadas







#### Estado do Paraná

irregularidades, avarias ou divergências em relação às especificações, a empresa ficará obrigada a efetuar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

**5.4.**A empresa fornecedora se compromete, devida a natureza sensível do produto e sujeito a danos com facilidade, no ato da entrega, caso haja algum guarda-chuva danificado, a troca do produto para perfeitas condições de uso.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
- **7.4.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.4.2.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- **7.4.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.4.4.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- **7.4.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- **7.5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.5.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- **7.5.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.







#### Estado do Paraná

- **8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

#### 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretaria de Administração desta municipalidade.
- **10.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **10.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	1347 13.392.0026.2.014		339030000000

ROSANE IZIDRO LINO

Diretora do Depto. de Esporte e Cultura



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

# ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À	Comissão	de	Licita	ções

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
Contrato.



E-mail: Telefone: ()

### MUNICÍPIO DE NOVA **ESPERANÇA DO SUDOESTE**



#### Estado do Paraná

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Banco:	C/C:	Chave Pix (se houver):
		-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pen

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

> NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







#### Estado do Paraná

# ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

71 001	missuo de Efertações						
	cípio de Nova Esperança do DISPENSA POR LIMITE	Sudoest	e, Estado do Paran	á			
CNPJ	E DA EMPRESA: : EREÇO:						
	entamos nossa proposta para nsa, acatando todas as estipul						
Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total		
	Valor Total		R\$				
Valor	total da	ı	proposta:	<b>R\$</b>			
Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.  Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.							
	IDADE DA PROPOSTA CO issão da proposta.	MERCI	[AL:	60 (sessenta) dias	a partir da data		
LOC	AL E FORMA DE EXECU	<b>ÇÃO:</b> Co	onforme Edital.				
PAG	AMENTO: Conforme Edital						
DEM	AIS CONDIÇÕES: Conform	ne Edital					

### NOME E ASSINATURA DO . REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



DATA:





### Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2025 DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no Município de, Estado do Paraná, na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, Sr, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº, RG nº, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em  CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO  1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:					
LOTE ITEM DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL		
		UNIT			
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO 5.1. A entrega dos guarda-chuvas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida por esta municipalidade. 5.2. O fornecimento dos guarda-chuvas será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, №. 750, Centro. 5.3. A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou divergências em relação às especificações, a empresa ficará obrigada a efetuar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração. 5.4.A empresa fornecedora se compromete, devida a natureza sensível do produto e sujeito a danos com facilidade, no ato da entrega, caso haja algum guarda-chuva danificado, a troca do produto para perfeitas condições de uso.  CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. Pela aquisição dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$					



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	1347 13.392.0026.2:014		339030000000

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- **5.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.3. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- **5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

- **b)** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.
- 9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa







#### Estado do Paraná

(art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

- **9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

- 10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- **10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Cultura desta municipalidade.
- **13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- 13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Rozane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 — Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

#### **CONTRATADO**

Administrador

# TESTEMUNHAS: Nome: RG n°: RG n°:





### Estado do Paraná AVISO <u>DE DISPENSA POR LIMITE</u>

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 22 de setembro de 2025 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser enviada Município ou licitações do setor no entreque licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados eletrônico endereço pelo Contratação de Agente escrito cs por licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Agente de Contratação

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudo este.pr.gov.br

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3448

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 22 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido. O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do

Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de setembro de 2025. JAIME DA SILVA STANG

JAIME DA SILVA STANO Prefeito Municipal TIAGO MARTINS Agente de Contratação

Ced453502



### RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA AVENIDA IGUAÇU, 653, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PARANÁ

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO

CNPJ: 04.613.168/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 653, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-

PR

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd		Marca	Valor Unit	Valor Total
	GUARDA CHUVA COLORIDO	120		GAHE	R\$ 29,16	R\$ 3499,20
	Valor Total		R\$	3499,20		

Valor total da proposta: R\$ 3499,20

(TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

**Obs.**: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.



### RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA AVENIDA IGUAÇU, 653, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PARANÁ

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme Edital

**DATA**: 19/09/2025

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ 04.613.168/0001-23

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



SITUAÇÃO ESPECIAL

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.613.168/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 10/08/2001	
NOME EMPRESARIAL RUARO MATERIAIS DE CON	STRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM RUARO E MASCARELLO MA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 47.44-0-99 - Comércio varejis	ECONÔMICA PRINCIPAL sta de materiais de construção em	n geral	
47.44-0-02 - Comércio varejis	sta de material elétrico sta de ferragens e ferramentas	oal e doméstico não especifica	dos anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ. 206-2 - Sociedade Empresários LOGRADOURO		NÚMERO COMPLEMENTO	
AV IGUACU		653 SALA 01	
1	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUD	OESTE UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO narcizo@netconta.com.br		TELEFONE (46) 3544-1281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (f	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	•		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 15:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.613.168/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:08:34 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **88A4.8CD3.C12A.4356** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.613.168/0001-23

Razão Social:

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Endereço:

AV IGUACU 653 SALA 01 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR /

85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410391611952300

Informação obtida em 22/09/2025 15:10:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.613.168/0001-23 Certidão n°: 55847343/2025

Expedição: 22/09/2025, às 15:09:20

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.613.168/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037864001-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.613.168/0001-23 Nome: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



### MUNICÍPIO DE **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO...: 4613168000123

NOME....: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ/CPF.:: 04.613.168/0001-23 ENDERECO.:: IGUACU , 653 - CENTRO

MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 22 de Setembro de 2025.

Válida até: 21/11/2025.

Ano da Certidão..... 2025 Número da certidão..... 946

Código de autenticidade da certidão: 29624546029624

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de Setembro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



### RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA AVENIDA IGUAÇU, 653, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PARANÁ

### À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 04.613.168/0001-23, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 653, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



### RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA AVENIDA IGUAÇU, 653, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PARANÁ

- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)MAGDA RUARO CONSTANTINO, Portador(a) do RG sob nº 4051441-4 E CPF nº 025802019-87, cuja função/cargo é SÓCIO.(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: RUAROEMASCARELLO@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 99970-5771

Banco:0740 C/C:30116-7

Chave Pix (se

houver):04.613.168/0001-23

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ 04.613.168/0001-23

NOME E ASSINATUR<del>A DO REPRESENT</del>ANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações





Estado do Paraná

**AUTORIZAÇÃO** 

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de outubro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAME DA SILVA STANG Prefeito Municipal





Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO Nº 217/2025

Processo Licitatório nº 161/2025 Dispensa de Licitação nº 47/2025

#### RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 161/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 47/2025, cujo objeto é aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

### **PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do





Estado do Paraná

administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;





Estado do Paraná

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior





Estado do Paraná

desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por





Estado do Paraná

associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública:

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

 serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3° da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 3°-A, 4°, 5° e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha





Estado do Paraná

inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

### **CONCLUSÕES**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta



### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de outubro de 2025.

JULIANA MARA digital por JULIANA

NESPOLO:0083 MARA NESPOLO:00832673951 Dados: 2025.10.06 08:34:30 -03'00'

### JULIANA MARA NESPOLO

Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390





#### Estado do Paraná

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 47/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 04.613.168/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 3.499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte

centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de outubro de 2025.

JAINE DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Outubro de 2025

Ano XIV -- Edição Nº 3461

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 47/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: RUARO MATERÍAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 04.613.168/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 3,499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

.. Cod494436





#### Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 397/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME — CNPJ: 04.613.168/0001-23

**DO OBJETO:** Aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 3.499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de abril de 2026.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de outubro de 2025

AIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 07 de Outubro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3462

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 397/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE № 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO № 161/2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 04.613.168/0001-23
DO OBJETO: Aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de outubro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod-154503